

RESOLUÇÃO INTERNA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UESC

Nº 01 / 2024

Cria a Política de Distribuição de Verbas de Extensão do Departamento de Ciências Biológicas da UESC (DCB) e estabelece diretrizes para sua gestão.

O Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Política de Distribuição de Verbas de Extensão do DCB, que será implementada e gerida pela Comissão Permanente de Extensão.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Extensão do DCB será composta por 5 (cinco) professores lotados no Departamento de Ciências Biológicas, nomeados por meio de portaria própria.

§ 1º - Os membros da comissão terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição sem restrição.

§ 2º - A presidência da comissão será exercida por um dos membros, eleito por maioria simples entre seus pares.

Art. 3º - As verbas de extensão destinadas ao DCB serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:

I. Seção de 30% (trinta por cento): Destinada ao financiamento de eventos vinculados aos cursos do DCB, dividida igualmente entre os seguintes cursos:

- a) Ciências Biológicas Bacharelado;
- b) Ciências Biológicas Licenciatura;
- c) Ciências Biológicas Licenciatura EaD;
- d) Biomedicina.

§ 1º - Cada evento será gerido pelo coordenador do colegiado do curso responsável.

II. Seção de 70% (setenta por cento): Destinada ao financiamento de projetos de extensão coordenados por professores do DCB que submeterem propostas em atendimento ao edital lançado pela Comissão Permanente de Extensão.

Art. 4º - À Comissão Permanente de Extensão:

§ 1º - Compete:

I. Elaborar, submeter para aprovação em plenária departamental, e publicar edital com duas etapas:

1. A primeira etapa deve prever:
 - a) Inscrição dos professores interessados em coordenar projetos de extensão (como coordenadores gerais).

- b) Verificação da elegibilidade dos candidatos, considerando a inexistência de pendências junto à PROEX.
- c) Publicação da lista de candidaturas homologadas e o valor disponível por coordenador ao final da etapa.

2. A segunda etapa deve prever:

- a) Prazo para submissão dos projetos pelos professores homologados utilizando o formulário apropriado da PROEX (registro, atualização orçamentária, etc.)
- b) Entrega de comprovante de registro na PROEX ou número de processo SEI solicitando registro;

Parágrafo único: Projetos submetidos fora dos prazos previstos no edital serão desconsiderados para esta divisão de recurso mas podem ser contemplados durante o calendário para remanejamento.

II. Avaliar os projetos submetidos quanto à conformidade com as normas desta política.

III. Garantir que o edital preveja período(s) para remanejamento de verbas que serão condicionados à aprovação pela plenária departamental.

IV. Publicar os resultados.

Art. 5º - Projetos submetidos devem estar registrados ou terem solicitado registro na PROEX para serem elegíveis.

Art. 6º - Cada professor-coordenador poderá atuar em mais de um projeto, desde que o somatório do aporte financeiro individual de todos os seus projetos não ultrapasse o valor total disponibilizado para o coordenador, conforme edital.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela plenária do DCB.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ilhéus, 09 de dezembro de 2024.

Victor Goyannes Dill Orrico
Vice-diretor do Departamento de Ciências Biológicas (DCB)
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)